

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Ana C. G. Nicolodelli.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO COM FAMÍLIA NOEL DA ALBERTINA. APRESENTAÇÕES NOS SEGUINTE DIAS: 08, 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2024 COM OS PERSONAGENS PAI NOEL, MAMÃE NOEL, DUENDE E UM TRENÓ. FAMÍLIA NOEL IRÁ ENTRETER OS MUNICÍPIES NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE E NA PRAÇA FREI GABRIEL DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ DE ITUPORANGA/SC. CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes, e Eventos do município de Ituporanga promove em sua programação diversas atrações e comemorações para entretenimento dos munícipes em nossa cidade. Entre estes eventos esta incluso o evento Natal Luz que ocorrerá em dezembro de 2024.

Contratar artistas para as celebrações de Natal é uma forma de transformar o evento em uma experiência inesquecível, além de criar uma Experiência Mágica. Músicos, dançarinos, atores e personagens como o Papai Noel trazem vida ao evento, encantando o público. A Imersão Cultural com espetáculos artísticos reforçam o espírito natalino e promovem momentos emocionantes e memoráveis. Entretenimento para Todos: Um evento com artistas é uma grande atração para famílias, amigos e turistas. Destaque Local: Cidades que promovem apresentações artísticas se tornam referência na época natalina, estimulando o comércio e o turismo. Artistas Locais: Contratar talentos da região valoriza e incentiva a cultura local. Divulgação da Arte: O Natal é uma oportunidade para artistas mostrarem seu trabalho para um público mais amplo. Espírito de União: Eventos natalinos com arte promovem interação e fortalecem o senso de comunidade. Causa Solidária: Muitas apresentações podem ser aliadas a campanhas beneficentes, como arrecadação de alimentos ou brinquedos. Eventos bem organizados aumentam o fluxo de pessoas, o que beneficia lojistas, feiras locais e o setor de serviços.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo Art. 74, II da lei 14.133:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...);



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
"

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de **contratação de profissional do setor artístico** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Considerando a peculiaridade da natureza da contratação e a inviabilidade de competição nas contratações (profissional do setor artístico) em anexo segue proposta apresentada a esta Secretaria de Turismo, no valor de **R\$: 2.400,00** reais, com a família Noel da Albertina com apresentações nos seguintes dias: 08, 17, 18 e 19 de dezembro de 2024 com os personagens Papai Noel, Mamãe Noel, Duende e um Trenó. Família Noel irá entreter os munícipes na área central da cidade e na praça Frei Gabriel durante a realização do Natal Luz de Ituporanga/SC.

Diante do exposto, solicitamos deferimento para a referida contratação, por entender que o cash solicitado pelos artistas está compatível com o serviço que será prestado.



2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:



ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20952	4	UN		R\$600,00	R\$2.400,00
Produto: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/MUSICAIS/TEATRAIS. (SHOW)						
Total Lote:						2.400,00
						R\$2.400,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto**5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024:** R\$: 2.400,00**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediata**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Praça Frei Gabriel e Centro.**8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Paulo Roberto Ribeiro.**9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Ana C. N. Grah e Aldori Frutuoso.**10. PRAZO DO CONTRATO:** Durante a realização da apresentação.**11. DOTAÇÃO:** 256**12. FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei 14.133/21 e Lei municipal: 2.375/11

Ituporanga, 03 de dezembro de 2024

Paulo Roberto Ribeiro.Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e
Eventos.

Assinado digitalmente por:

PAULO ROBERTO**RIBEIRO:00812752937**

008.127.529-37

03/12/2024 15:08:57

Assinatura

Observações:

